

## ESCOLA DOM JULIO MATTIOLI

### ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2018, às 10:00h, na Escola Estadual de Ensino Médio Dom Júlio Mattioli, situada à Avenida Brasil nº. 322 – Sena Madureira – Ac, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação – nº. 01**, resolução nº. 001/CEDJM, de 2018, publicado no D.O.E. Nº 12.326 /19/06/2018, estando presentes os membros: José Augusto da Silva - Presidente, Maria Brandão de Farias, Zeneide Lopes da Conceição e, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 02 /2018 – regime de menor preço por item**, objetivando a *aquisição de material de consumo, permanente, Pedagógico /Expediente, fotocópias, elétrico e cantina*, para fortalecer as atividades da Escola Estadual de Ensino Médio Dom Júlio Mattioli, no Município de Sena Madureira, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 02/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **M.N.ALMEIDA ARAÚJO-ME, E.B.GARCIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI- ME, E. B. BATISTA SILVA-ME – ME**. Dando prosseguimento aos trabalhos, as empresas: **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI- ME, E. B. BATISTA SILVA-ME – ME**, não se fizeram presentes e tendo apenas enviado a documentação e suas propostas, o presidente procedeu à abertura dos envelopes “**Documentação**” dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para possíveis impugnações e não houve manifestação a respeito. Após análise da documentação, a comissão julgou habilitadas as empresas. Continuando, o presidente procedeu à abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” das empresas concorrentes, dispondo-as para a apreciação, conferência e análise dos demais membros da Comissão presente. Verificado o Mapa Comparativo percebeu que os itens nº **05,12,13,29,34,37,39 e 40**, foi cotado só por 2 empresas, ficando sem possibilidade de ser adquiridos os itens, pois, é obrigatório no mínimo 3 empresas validas, ao verificar o mapa comparativo a empresa **M. N. ALMEIDA ARAÚJO - ME**, desistiu dos itens nº **06 e 11**, ressaltando que houve equívocos na digitação dos itens, ficando os referidos itens para a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIREL-ME**, que é o 2º lugar, dando continuidade a verificação do mapa a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI-ME**, desistiu do item nº **08**, pois o preço está inexecuível, ficando o item para a empresa **M. N. ALMEIDA ARAÚJO -ME**, que ficou em 2º lugar, e a empresa **E.B.GARCIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**. desistiu do item nº **31**, por equívocos de digitação, sendo repassado para a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI-ME** que ficou em 2º lugar. Isto feito e estando as referidas propostas de acordo com as exigências do edital, a Comissão registrou os valores cotados e apresentados no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, parte integrante desta ata, para apreciação e demais providências. o presidente declarou como vencedora a empresa: **M. N. ALMEIDA ARAÚJO – ME**, dos itens nº **01,07,08,09,10,22,23, e 30**, com o valor de **R\$ 2. 618, 50** ( dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a empresa **E .BATISTA SILVA – ME**, do item nº **16**, com o valor de **R\$ 599,04** (Quinhentos noventa e nove reais e quatro centavos) a empresa **PAPELARIA AMAZÔNIA EIRELI- ME**, dos itens nº **3, 4, 6, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 26, 27, 31, 33 ,36, e 38**, com o valor de **R\$ 4.653,90** ( quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), a empresa: **E.B.GARCIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, dos itens nº **02,18, 21, 24, 25, 28, 32 e 35**, com o valor de **R\$: 1.525,00** ( mil quinhentos e vinte e cinco reais). E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Maria Brandão de Farias na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão presente.

1- Moacir Brandão de Farias

2- Zeneide Lopes da Conceição

3- José Augusto da Silva

4- MARSON CUNHA DE FARIAS